DECRETO Nº 2.338, de 12 de agosto de 2004

Reconhece cursos, programa de mestrado e renova credenciamento de instituição de ensino de Educação Superior, autoriza o funcionamento dos cursos de Educação Superior, Educação Profissional, Especialização Técnica, Educação de Jovens e Adultos e aprova o Plano de Curso de Educação Profissional.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado, de acordo com os arts. 11, incisos I e III e 57 autorizado pela Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos, programa de mestrado e renovado o credenciamento de instituição de ensino de Educação Superior, autorizados a funcionar os cursos de Educação Superior, Educação Profissional, Especialização Técnica, Educação de Jovens e Adultos e aprovados os Planos de Cursos de Educação Profissional, na forma dos Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE, abaixo relacionados:

I - Reconhece o Curso Superior de Formação Específica em Administração de Micro, Pequenas e Médias Empresas (Modalidade Seqüencial), na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, Campus de São José, com base na Resolução nº 036 e no Parecer nº 181, aprovado em 29/6/2004;

II - Reconhece o Curso de Graduação em Farmácia - Habilitações em Análises Clínicas e Toxicológicas; Alimentos; e, Farmácia Industrial, oferecido na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Campus de Videira, com base na Resolução nº 037 e no Parecer nº 183, aprovado em 29/6/2004;

III - Reconhece o Programa de Mestrado em Ciências Contábeis, oferecido na Universidade Regional de Blumenau - FURB, município de Blumenau, com base na Resolução nº 038 e no Parecer nº 184, aprovado em 29/6/2004;

IV - Renova o credenciamento da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, município de Criciúma, com base na Resolução nº 035 e no Parecer nº 168, aprovado em 29/6/2004;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2004.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Braulio Cesar da Rocha Barbosa
Jacob Anderle

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CRICIÚMA - SC
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ARM 28953
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferi. O referido é verdade e dou fé.
01 MAR. 2005
Criciúma (SC)
Tabelião - JUCELIA B. FLÔR, EDILENE C. DA SILVA, SANTOS AMÉRICO, ELIANE F. DE O. MARTINS, JOELMA N. VICENTIN
EMOLUMENTOS